ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1846 DE 19 DE julho DE 1983

Concede permissão de uso remunerada, por DOIS ANOS, de área do Mercado do Km-01 medindo 16,00 M2.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do Art 2º do Decreto-Lei nº 06 de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do BOX nº 07 do Mercado do Km-01 pelo prazo de DOIS ANOS a :x:x:xJOSÉ COSTA E SILVA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, na importância de 300% VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia util do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta permissão de uso, sem outro aviso

Art. 3º - Esta PERMISSÃO DE USO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de :x:x:x:x:xAçougue:x:x:x:x:x:x, bem como depositar no interior da área produtos inflámaveis e explosivos.

Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1698 de 11 de março de 1983.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1846 DE 19 DE julho DE 1983

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- Engº ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv.AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral

lh.